



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.803, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.
5º DA LEI Nº. 1.271, DE 02 DE
JULHO DE 2009.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.271/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica vedado o desdobro dos lotes que resulte em área inferior a 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 19 de abril de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 18/04/2024.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração